



PROCESSO	-
INTERESSADO	CEN
ASSUNTO	SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATOS DEVIDO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

DELIBERAÇÃO Nº 11/2017 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida extraordinariamente em Brasília-DF, no Centro de Convenções do Ed. Parque Cidade Corporate, no dia 22 de junho de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 55 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 12 da Resolução CAU/BR Nº 122, de 23 de setembro de 2016, que trata das competências da Comissão Eleitoral Nacional durante o ano de realização das eleições no CAU; e

Considerando os Arts. 30 e 31 da Resolução CAU/BR Nº 122, de 23 de setembro de 2016, que tratam do prazo para defesa ou regularização de chapas com pedido de impugnação de registro de candidatura.

DELIBEROU:

No âmbito da Resolução CAU/BR nº 122/2016 entende-se que a substituição dos candidatos como forma de regularização de chapas com pedido de impugnação de registro de candidatura se dará apenas para as chapas que sofreram pedido de impugnação de registro de candidatura.

Somente será possível a substituição de candidatos que não apresentarem os requisitos de elegibilidade. A chapa que não sofreu pedido de impugnação de seu registro não poderá substituir candidatos.

A substituição de candidatos deverá ocorrer integralmente no período previsto no Calendário Eleitoral (Anexo II da Resolução CAU/BR nº 122/2016), ou seja, a indicação do responsável pela chapa e a concordância com a indicação pelo membro substituto indicado deverão ocorrer no prazo de regularização previsto.

No momento do julgamento, a Comissão Eleitoral competente deverá identificar irregularidades quanto aos requisitos de elegibilidade de candidatos de chapas que não tiveram pedido de impugnação de seu registro.

A presente Deliberação deverá ser informada ao CSC para as devidas implementações no Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília – DF, 22 de junho de 2017.

AMILCAR COELHO CHAVES
Coordenador
FERNANDO COSTA
Membro Titular
MARIA LAÍS PEREIRA
Membro Titular